

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 045, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 2 (dois) Professor I - Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

II – 1 (um) Professor II - Anos Iniciais, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691 de 30 de dezembro de 2003.

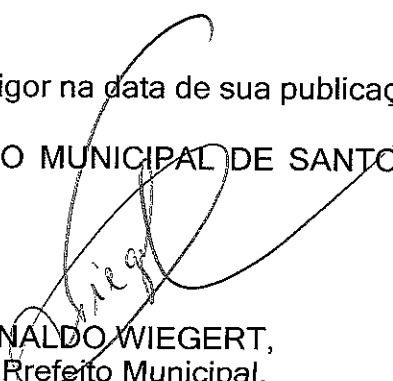
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

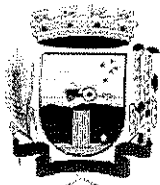
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca dos processos seletivos em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
30 DE AGOSTO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei N.º 45 de 30 de Agosto de 2018, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor I e Professor II."

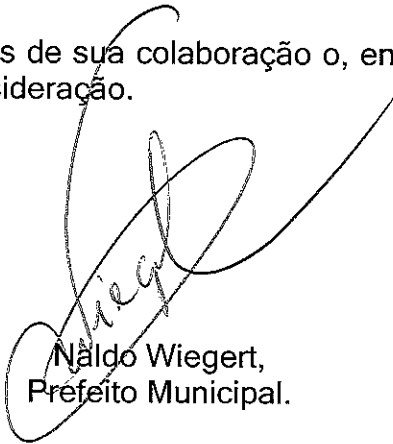
Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos por Memorando pela Secretária da SMEC, tendo em vista o que segue:

As contratações justificam-se devido à professora Daniela Cristina Weiss Paradzinski, professora do quadro efetivo municipal, ocupante do cargo de Professor I, nível III, Classe A, assumir a supervisão pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato. A referida professora atua na Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume com ampliação de horas totalizando 27h semanais (daí a necessidade de dois profissionais) e também na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato 13h semanais, justificando assim a necessidade de professor II.

As contratações deverão obedecer à ordem de classificação nos processos seletivos vigentes.

Sem mais e certos de sua colaboração o, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 9/2018
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Professor I	2			R\$ 1.898,03
	2018	2019	2020	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	5,50%	5,50%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2018	2019	2020	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2018	2019	2020	
(+) Remuneração total	15.184,24	48.058,12	50.701,32	
(+) 1/3 de férias	5.061,41	16.019,37	16.900,44	
(+) 13º salário	1.265,35	4.004,84	4.225,11	
(+) Encargo INSS	3.454,41	10.933,22	11.534,55	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	24.965,42	79.015,56	83.361,41	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2018	2019	2020	
Impacto Orçamentário Total	24.965,42	79.015,56	83.361,41	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	24.965,42	79.015,56	83.361,41	

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Professor II	1			R\$ 1.898,06
	2018	2019	2020	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	5,50%	5,50%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2018	2019	2020	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2018	2019	2020	
(+) Remuneração total	7.592,24	24.029,44	25.351,06	
(+) 1/3 de férias	2.530,75	8.009,81	8.450,35	
(+) 13º salário	632,69	2.002,45	2.112,59	
(+) Encargo INSS	1.727,23	5.466,70	5.767,37	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	12.482,91	39.508,40	41.681,37	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2018	2019	2020	
Impacto Orçamentário Total	12.482,91	39.508,40	41.681,37	

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	12.482,91	39.508,40	41.681,37

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Monitor de escola				R\$ 1.253,32
	2018	2019	2020	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	5,50%	5,50%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2018	2019	2020	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2018	2019	2020	
(+) Remuneração total	0,00	0,00	0,00	
(+) 1/3 de férias	0,00	0,00	0,00	
(+) 13º salário	0,00	0,00	0,00	
(+) Encargo INSS	0,00	0,00	0,00	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2018	2019	2020	
Impacto Orçamentário Total	0,00	0,00	0,00	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	0,00	0,00	0,00	

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)				
RCL Estimada	36.578.216,94			
DTP Estimada	17.981.809,95	7.720.183,33	Total a Empenhar	
Índice Estimado	49,16%	-772.492,65	Passivo Atuarial	
Acréscimo da DTP	72.225,63	-385.726,05	IPERGS	
		11.419.845,32	passoai até abril	
		17.981.809,95		
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO				
	2018	2019	2020	
Último mês empenhado	agosto			
Saldo da dotação de pessoal	8.782.883,87			
Valor total empenhado para pessoal	13.819.932,61			
Valor a empenhar folha atual	8.512.587,85			
Impacto orçamentário	72.225,63			
Insuficiência de dotação	0,00			

Santo Augusto, RS, em 30/08/2018

JANIA MUSA DAUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
	1	2019	2020
pmaq	2018		
			R\$ 34.777,30
Alíquota INSS			
Alíquota RPPS	14,01%	14,01%	14,01%
Alíquota Suplementar RPPS	15,00%	15,00%	15,00%
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	9	1	1
Mês de término	9	12	12
Aumento salarial	0,00%	5,50%	5,50%

Descrição	COMPENSAÇÕES		
	2018	2019	2020
Total	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2018	2019	2020
(+) Remuneração total	34.777,30	440.280,62	464.496,05
(+) 1/3 de férias	0,00	0,00	0,00
(+) 13º salário	0,00	0,00	0,00
(+) Encargo INSS	0,00	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	34.777,30	440.280,62	464.496,05

IMPACTO FINANCEIRO			
	2018	2019	2020
Impacto Orçamentário Total	34.777,30	440.280,62	464.496,05
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	34.777,30	440.280,62	464.496,05

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)			
RCL Estimada	36.578.216,94		
DTP Estimada	17.981.809,95		
Índice Estimado	49,16%		
Acréscimo da DTP	34.777,30	440.280,62	464.496,05

IMPACTO DA DESPESA NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO			
	2018	2019	2020
Meta de Resultado Primário	-6.557.257,93	-5.346.834,50	-5.918.269,43
(-) Impacto na meta de Resultado Primário	72.225,65	558.804,60	589.538,85
(=) Resultado Primário com a nova despesa	-6.629.483,58	-5.905.639,10	-6.507.808,28

SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO			
	2018	2019	2020
Último mês empenhado	Fevereiro		
Saldo da dotação de pessoal	8.782.883,87		
Valor total empenhado para pessoal	13.819.932,61		
Valor a empenhar	8.512.587,85		
Impacto orçamentário	72.225,65	558.804,60	589.538,85
Insuficiência de dotação	0,00		

Santo Augusto, RS, em 30/08/2018

JÂNIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0125- Ensino fundamental	2.065 - Manutenção Reg. de Classe 60% Fundeb Fundamental	Professor II e I
0107- assistência medica a população	2.252- Programa melhoria do acesso e da qualidade	equipes

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal nº 2.816, de 26 de outubro de 2017 - LDO, em seu artigo 50, inciso II prevê:

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	385.726,05	448.283,93	62.557,88
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens	6.271.737,63	6.400.264,26	128.526,63
3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	156.047,75	252.093,40	96.045,65
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	1.484.580,10	1.682.242,28	197.662,18
TOTAL	8.298.091,53	8.782.883,87	484.792,34

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
-----------	--------------------------------	---------------------------------------

2017	35.094.350,17	17.263.880,36
2018	36.578.216,94	17.981.809,95
2019	39.763.033,18	18.970.809,50
2020	41.922.754,11	20.014.204,02

Observações:

- a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2018, foram efetuadas com base nos valores da Lei
b) A despesa com pessoal estimada para 2018 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, inciso II

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para ampliação de 01 cargos de professor II, 02 cargos de professor I, e incentivo a as equipes do programa Pmaq. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

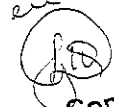
Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

30/08/2018

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Recebido em 30/08/18.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170